



Comunicado

Requisitos mínimos prudenciais aplicáveis em 2022

Tendo recebido a decisão do Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos prudenciais em vigor para 2022, com base nos resultados do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), bem como a comunicação do Banco de Portugal acerca da reserva adicional de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “Outra Instituição de Importância Sistémica” (O-SII), a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (“Caixa”) informa acerca dos requisitos mínimos prudenciais a observar, em base consolidada, em 2022, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

		Dos quais:			Rátios
		Pillar 1	Pillar 2	Buffers	30-set-21
CET1	9,125%	4,50%	1,125%	3,50%	18,20%
Tier 1	11,000%	6,00%	1,500%	3,50%	19,37%
Total	13,500%	8,00%	2,000%	3,50%	20,82%

Nota: Os Rátios de solvabilidade, em 30-set-21, incluem o resultado líquido do período.

Os *buffers* incluem a Reserva de Conservação de Fundos Próprios (2,5%), a Reserva Contra Cíclica (0%) e a Reserva para “Outras Instituições de Importância Sistémica” (1%). O requisito de Pilar 2 para a CGD em 2022 é de 2%, o que representa uma redução face a 2021 de 0,25% refletindo, dessa forma, uma melhoria da perceção que o Supervisor tem sobre o risco global da instituição.

Os rácios de capital da Caixa, com referência a 30 de setembro de 2021, excedem os novos requisitos mínimos exigidos em matéria de CET1, Tier 1 e Capital Total com margens muito significativas (9,075 p.p., 8,37 p.p. e 7,32 p.p., respetivamente), evidenciando a solvabilidade robusta da instituição.

Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Lisboa, 4 de fevereiro de 2022

Nuno Pereira
Investor Relations
Relações com o Mercado e com a CMVM
Telefone: +351 21 845 6291
Email: nuno.miguel.pereira@cgd.pt